



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na criação, montagem e apresentação de peças teatrais com a temática segurança, educação e cidadania no trânsito, através da empresa "**Ratimum Produções de Artes LTDA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
001	Contratação de empresa especializada na criação, montagem e apresentação de peças teatrais com a temática segurança, educação e cidadania no trânsito.	Unidade	15

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA, por intermédio da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (SETRAN) - Gerência de Educação para o Trânsito (GET), vem por meio deste justificar o interesse público na contratação de empresa especializada na criação, montagem e apresentação de peças teatrais com a temática segurança, educação e cidadania no trânsito nos meses de setembro a dezembro de 2023, com o objetivo de diminuir os acidentes no trânsito da nossa Cidade e em todo território Nacional.

Há vários anos no mercado a RATIMUM PRODUÇÃO DE ARTES vem se especializando em Educação para o Trânsito na Grande Vitória. Esta projeção foi conquistada por meio do desenvolvimento de



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

métodos e ferramentas educacionais inovadoras, cuja qualidade e versatilidade permitem a criação, montagem, apresentação de diversos tipos de peças teatrais, seja direcionada para crianças, jovens, adultos e idosos.

Vale ressaltar que as ações estão em consonância com a legislação preconizada pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que no seu capítulo VI, Artigos 74 a 79 estabelecem o dever da constituição da educação para o trânsito por meio dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito. A saber:

Art. 75. O CONTRAN estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que **deverão** ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito. (grifo nosso)

§ 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais.

§ 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundir-las gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

A Resolução CONTRAN n° 980 de 23/09/2022 estabelece a mensagem, os temas e o cronograma das campanhas educativas de trânsito a serem realizadas de janeiro a dezembro de 2023, bem como a mensagem educativa de trânsito a ser utilizada nacionalmente em todas as peças publicitárias destinadas à divulgação ou promoção, nos meios de comunicação social, de produtos oriundos da indústria automobilística ou afins.

As campanhas educativas de trânsito, a serem promovidas pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) em 2023, terão como mensagem:

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

A SETRAN/GET, além de realizar as campanhas nacionais definidas pelo CONTRAN realiza trabalhos de Educação para o Trânsito de forma contínua com ações em escolas, vias, faculdades, centros de convivência de idosos e outros segmentos sociais, procurando, desta forma, democratizar o tema incluindo toda a sociedade. E para a realização dos trabalhos mencionados e reduzir a violência no Trânsito, faz-se necessária e indispensável para a sustentabilidade e eficácia das atividades pertinentes a essa gerência a contratação de empresa especializada na criação, montagem e apresentação de peças teatrais com a temática definida pelo CONTRAN, abordando a segurança, educação e cidadania no trânsito.

O serviço a ser ministrado pela empresa citada é realmente de natureza singular, cuja autoria preenche os requisitos de notória especificação.

A Gerência de Educação para o Trânsito da SETRAN, com interesse em dar continuidade aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos, com solicitação de diversas entidades e escolas, e tendo em



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

vista que a licitação realizada para contratação de peças teatrais e esquetes teatrais para registro de preços, teve seu lote de peças teatrais executado de forma integral, devido a problemas burocráticos na contratação do lote de esquetes teatrais, assim o lote de apresentação de peças teatrais fora realizado todo o seu quantitativo, para suprir as esquetes teatrais que não se concluiu em tempo hábil a sua contratação. Sendo assim, o lote de apresentação de peças de teatro se esgotou em 31/12/2022.

Portanto, justifica-se a necessidade de contratação da empresa para a apresentação de peças teatrais para os eventos realizados em espaços maiores com demandas que necessitam de um tempo maior de participação com os envolvidos/clientela, onde os esquetes teatrais não conseguem alcançar a atenção do público, não atingindo o objetivo da educação para o trânsito.

Diante de todo o exposto, e em consonância com o princípio da supremacia do interesse público, fica evidenciado que é de suma importância e com exigências legais que esta SETRAN realize campanhas educativas para educação no trânsito e que, especificamente, o público alvo é toda a população que transita dentro e fora da cidade de Vitória, que a cada dia cresce o número de acidentes com os mesmos, seja na direção dos seus veículos ou na travessia irregular de ruas e avenidas. Posto isso, fica demonstrada ser de suma importância a ação em questão, com o objetivo de propiciar melhoria, trazendo tranquilidade e segurança no trânsito.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021**, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Contratação está baseada no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, que se refere a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Há vários anos no mercado a RATIBUM PRODUÇÃO DE ARTES vem se especializando em Educação para o Trânsito na Grande Vitória. Esta projeção foi conquistada por meio do desenvolvimento de métodos e ferramentas educacionais inovadoras, cuja qualidade e versatilidade permitem a criação, montagem, apresentação de diversos tipos de peças teatrais, seja direcionada para crianças, jovens, adultos e idosos.

A referida empresa já prestou serviços nessa gerência em vários anos distintos, sendo atribuído qualidade e atendimento em todas as exigências solicitadas na apresentação das peças teatrais para a Educação para o Trânsito. O quesito de "prender a atenção" interagindo com as crianças, fomentando uma conscientização de segurança e cidadania no trânsito, atingindo assim o objetivo da ação, é indiscutível essa capacidade que a empresa tem, destacando assim, sua notoriedade, a razão pela sua escolha.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, e que o Art. 72 estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e justificativa de preço.



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Tendo em vista as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º do art. 23 da Lei 14.133/21 que menciona que o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à datada contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Foram apresentadas as seguintes notas fiscais: 1) Nota Fiscal n.º 00172, emitida em 20 de janeiro de 2023, tendo como tomador dos serviços a "Secretaria Municipal de Cultura de Vila Velha", inscrita no CNPJ de n.º 27.165.554/0029-04, no valor unitário de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); 2) Nota fiscal n.º 177, emitida em 01 de março de 2023, tendo como tomador dos serviços a "Secretaria Municipal de Cultura e Turismo" de Cariacica/ES, inscrita no CNPJ de n.º 27.150.549/0015-14, no valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Nota fiscal 0171 - 20/01/2023 - Contratação do show Respeitável público - OS 2055/2022 - Secretaria de Cultura da Prefeitura de Vitória, valor unitário R\$15.000,00 (quinze mil reais); Produção e apresentação de Auto da Paixão de Cristo Nota 00181, valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Prefeitura de Vitória - OS 741/2023; Apresentação Show "Respeitável Público" na Matine no Parque 2023 - OS 338/2023, Nota fiscal nº 00178 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Sendo assim, o valor que a SETRAN pretende contratar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais - valor unitário) se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Por Preço Unitário.**



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 23.01.15.122.0013.2076 - Educação para o Trânsito; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos: 1.752.0000.0000 (Trânsito), 2.752.0000.0000 (Trânsito), 1.500.0000.0000 (Tesouro), 2.500.0000.0000 (Tesouro).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

I. Multas nos seguintes casos e percentuais:

II. Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 02 (duas) horas: 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 06 (seis) horas: 15% (quinze por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços (OS);

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS):



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 02 (duas) horas até 06 (seis) horas: até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 06 (seis) horas: até 03 (três) anos.

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

a) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a sanção de multa.

8.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória;

X. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

XI. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Portfólio que demonstre a produção desenvolvida por um artista ou grupo de artistas, com breve biografia, informações sobre a formação e carreira do artista ou grupo, matérias de sites, jornais, revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo artista ou grupo.

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão desta contratação será realizada pela servidora Teresa Maria da Silva Neitzel, gerente de Educação para o Trânsito - SETRAN/GET, telefone (27) 3382-6451.

11.2. A Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **Rosana Freitas Reis da Silva**, Assessora Técnica, SETRAN/GAB, telefone (27) 3382-6451.

11.3. A gestão ou fiscalização poderá ser desempenhada por outro servidor designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcela**, conforme cronograma.

12.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

12.4. O prazo de execução dos serviços será de **95 (noventa e cinco)** dias corridos, observando as datas estabelecidas para a realização das apresentações.

12.5. As apresentações ocorrerão conforme cronograma.

12.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO.

12.7. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação.

12.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

12.9. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.10. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.11. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

12.13. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

12.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **105 (cento e cinco dias) consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

14. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento deve ser requerido pelo **CONTRATADO** via processo administrativo protocolado no Protocolo Virtual da Prefeitura de Vitória, onde deve ser anexada a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes aos serviços, se houver;

17.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do Contratante, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, ou da comprovação da prestação dos serviços.

17.3. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS

17.4. A inclusão, por parte do **CONTRATADO**, de novos documentos ao processo virtual, seja para complementação ou alteração, solicitados ou de forma espontânea, deverá ser realizada por meio do Protocolo Virtual da Prefeitura de Vitória, excetuado os casos a serem definidos pela contratante;

17.5. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente para os setores competentes.

17.6. Na emissão da Nota Fiscal, o **CONTRATADO** deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

17.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

II. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo.

17.8. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: **EXECUÇÃO;**

a) Tipo de pagamento: **parcelado, conforme medição.**

17.9. A(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes no Ordem de Serviços.

17.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.12. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar o requisitante;

I. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

II. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

17.14. É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

17.17. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM n° 006/2006.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.1.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.5.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.1.6.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.1.7.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

18.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

18.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

18.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

18.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

18.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.1.19. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte de todo material, pessoal e alimentação para execução dos serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.1.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.1.5.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada;



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

19.1.5.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

19.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

19.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória (ES), 25 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente



TERESA MARIA DA SILVA NEITZEL
Data: 25/07/2023 20:50:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Teresa Maria da Silva Neitzel

Responsável elaboração do Termo de Referência e Gestor

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura
Urbana - SETRAN



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

Semana Nacional do Trânsito - No Trânsito, Escolha a Vida!

- 1- Abertura - 18/09 - Auditório da Prefeitura - manhã
- 2- Abertura - 18/09 - Auditório da Prefeitura - tarde

- 3- 19/09 - CEMEI Odila Simões Bairro: Quadro - manhã - auditório ?
- 4- 19/09 - CEMEI Odila Simões - Bairro: do Quadro - tarde - auditório ?

- 5- 20/09 - EMEF João Bandeira - (Bairro: Gurigica)- manhã - auditório
- 6- 20/09 - EMEF João Bandeira - (Guricica) - tarde - auditório

- 7- 21/09 - EMEF São Vicente de Paula - Centro - manhã - auditório
- 8- 21/09 - EMEF São Vicente de Paula - Centro - tarde - auditório

- 9- 22/09 - EMEF Juscelino K. de Oliveira-Maria Ortiz- manhã- auditório
- 10- 22/09 - EMEF Juscelino K. de Oliveira-Maria Ortiz- tarde- auditório

- 11- 11/10 - EMEF Alberto de Almeida - Santo Antônio - manhã- auditório

- 12- 09/10 - Praça Nilze Mendes - Jardim Camburi - manhã - auditório

- 13- 05/10 - EMEF Suzete Cuendet - Tabuazeiro - manhã - auditório

- 14- 18/12 - Natal da Setran - (Céu de Santo André)- horário a definir

- 15- 20/12 - Natal da Setran - (Praça do Hifi)- horário a definir

O documento foi adicionado eletronicamente por ALEX MARIANO, CPF: ***.*69.237-** em 26/07/2023 14:40:52. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
C34B636D-B042-4DB6-9841-79784E64D7F1